



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO PET-SAÚDE: EQUIDADE (2024-2026)

EDITAL Nº 09/2024 - PROCESSO SELETIVO DE ORIENTADOR DE SERVIÇO
BOLSISTA PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A
SAÚDE – PET SAÚDE: EQUIDADE

A coordenação do PET-Saúde: Equidade vinculada ao Instituto de Ciências da Saúde no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital SGTES/MS Nº 11, de 16 de novembro de 2023 do Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), torna público o presente edital com as normas do processo seletivo de orientador de serviço bolsista para Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde: Equidade 2024-2026), nos termos das Portarias MS/MEC 421/2010 e 422/2010.

1. Disposições Preliminares

- 1.1. O PET-Saúde: Equidade é uma iniciativa voltada ao fomento e organização das ações de integração ensino-serviço-comunidade no território, com vistas a articular suas ações com a de outros projetos que contribuam para fortalecer mudanças na formação dos alunos, em consonância com as complexas necessidades em saúde requeridas ao SUS.
- 1.2. O PET-Saúde: Equidade que será executado na Unilab é composto por 3 eixos temáticos e cinco grupos de aprendizagem tutorial, direcionados a propostas que visam: fortalecer a integração ensino-serviço-comunidade no âmbito da Unilab junto à Atenção Primária à Saúde, buscando contribuir com uma formação profissional na perspectiva da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, no contexto da equidade, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e atenção às pessoas com deficiências.

2. O PET-Saúde em sua 11ª edição, se propõem a desenvolver:

- 2.1. Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023.
- 2.2. Ações de ensino-aprendizagem que objetivam promover o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, bem como para a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS;

2.3. Ofertar processos formativos para valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS que contemplem a abordagem da promoção e reabilitação da saúde mental, considerando as especificidades de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências;

2.4. Estimular iniciativas de formação e educação permanente na saúde para valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, considerando as interseccionalidades no trabalho na saúde.

2.5. Continuidade nas mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

3. Condições para a candidatura

3.1. Trabalhador de saúde de quaisquer níveis de formação, atuante em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e estudantes da área da saúde que exerça atuação específica de instrutoria. O orientador de serviço terá a função de supervisão docente-assistencial, de caráter ampliado, exercida em campo, devendo reportar-se ao tutor, sempre que necessário.

3.2. O orientador de serviço deverá possuir representação na sociedade civil organizada e comprovar, obrigatoriamente, experiência prévia em iniciativas voltadas à atuação em movimentos ou entidades sociais com enfoque nos temas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências.

3.3 Ter formação de nível Médio/Técnico **ou** formação em nível superior em qualquer área da saúde;

3.4. Ter disponibilidade para participar do desenvolvimento do projeto com dedicação de, no mínimo, 08 (oito) horas semanais para atuação no PET - Saúde: Equidade, nas atividades de estudo, planejamento, avaliação e reuniões do grupo tutorial durante todo o período de vigência da bolsa;

4. Bolsa (quantidade, valor, vigência e condição).

4.1. 01 (uma) bolsa.

4.2. O candidato selecionado na condição de bolsista fará jus ao recebimento de uma bolsa mensal, cujo padrão de referência é o das bolsas na modalidade para o Apoio Técnico à Pesquisa, categoria nível superior (NS) ou nível médio (NM), em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) no valor de R\$ 770,00 NS e médio: R\$ 560,00 NM.

4.3. Vigência da seleção para esse edital: 12 meses

4.4. A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

5. Da inscrição

5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo candidato, no período previsto no cronograma **(item 6)**,

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá encaminhar para o e-mail petsaude@unilab.edu.br os seguintes documentos em **um único arquivo PDF e na seguinte ordem:**

1º Formulário de inscrição (Anexo I)

2º Formulário de pontuação preenchido e com os comprovantes (Anexo II)

3º comprovante de representante na sociedade civil organizada

4º comprovante de experiência prévia em iniciativas voltadas à atuação em movimentos ou entidades sociais com enfoque nos temas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências.

5º comprovante de conclusão de curso de graduação ou técnico na área de saúde

6º comprovante de trabalhador na saúde.

Importante 1: O e-mail encaminhado com a documentação em anexo deverá ter no campo assunto a expressão “seleção orientador de serviço PET-Saúde 2024”.

Importante 2: O candidato que não atender o item 5 terá a sua inscrição indeferida.

6. Cronograma

Atividade	Período
Lançamento do edital	30/04/2024
Período de inscrições	30/04/2024 até as 23h do dia 05/05/2024
Deferimento/indeferimento das inscrições	06/05/2024
Recurso contra o indeferimento da inscrição	06/05/2024 até as 23h do dia 07/05/2024
Homologação final das inscrições após recurso	08/05/2024
Seleção do bolsista	09/05/2024 e 10/05/2024
Resultado preliminar da seleção	11/05/2024
Recurso contra o resultado preliminar da seleção	12/05/2024
Resultado final da seleção	13/05/2024

7. A Seleção

7.1. A seleção do candidato se dará mediante análise do formulário de pontuação (Anexo II) com comprovantes.

7.2. A classificação do candidato se dará em ordem decrescente da nota final do Anexo II.

7.3. Em caso de empate, será utilizado o seguinte critério de desempate:

I- candidato com a maior idade.

8. Atribuições do orientador de serviço

8.1. Colaborar na elaboração e execução de projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais da saúde;

8.2. Contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias;

8.3. Atuar como mediador entre as instituições de saúde e a população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto; e

8.4. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

10. Disposições finais

10.1. A inscrição do candidato implicará em ter conhecimento e aceitação das instruções e das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, nas normas legais pertinentes, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.2. O candidato que prestar qualquer informação falsa será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, fundamentando a decisão e garantida a ampla defesa.

11- Informações complementares poderão ser solicitadas mediante o envio de mensagem para o e-mail: petsaude@unilab.edu.br

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ORIENTADOR DE SERVIÇO**

Nome:
CPF:
E-mail:
Whatsapp:

Nestes termos, solicito deferimento.

Redenção, ___ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO – ORIENTADOR DE SERVIÇO

Nome:			
E-mail:			
TABELA DE PONTUAÇÃO	Pontuação	Limite	Nota
Especialização nas áreas de saúde ou educação	1,5	3,0	
Graduação na área de saúde	1,0	2,0	
Curso técnico na área de saúde	0,5	1,0	
Curso de aperfeiçoamento nas áreas de saúde ou educação (acima de 60h)	0,5	2,0	
Participação em projeto PET-Saúde como tutor, preceptor ou aluno-bolsista.	1,0	2,0	
Participação na construção de projeto PET-Saúde	3,0 por proposta	6,0	
Atuação como representante de movimento na sociedade civil organizada e experiência prévia em iniciativas voltadas à atuação em movimentos ou entidades sociais com enfoque nos temas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências.	3,0 por comprovante	6,0	
Experiência comprovada nos serviços da saúde	1,0 por ano	5,0	
Experiência comprovada em atividades de integração ensino-serviço-comunidade nos territórios onde o projeto será desenvolvido (Redenção ou Acarape ou Baturité)	1,0 por ano	5,0	
TOTAL			